



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

ATO N.º 020/2022.

ISSM	
PROC. N.º	121/22
FOLHA N.º	37
DATA:	09/05/22
ASS. E MATRÍCULA	

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 00121/2022, datado de 09/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 26 de abril de 2022, PENSÃO POR MORTE à dependente, ZEFERINA MATARUNA DA SILVA (**CONJUGE**), nascida em 20 de junho de 1939, (Cota de 100%), no valor de, R\$ 5.580,57 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, Agente de Serviços, classe "A" referência 11, matrícula nº 0467, RG nº 027462563 (DETRAN), CPF nº 797.397.927-15, falecido em 26 de abril de 2022.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. Nº 2903/19 anexo II A c/c Lei 3.089/2021, art. 1º	3.100,32
Adicional por Tempo de Serviço S/B	60%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	1.860,19
Adicional por Insalubridade	20,0%	Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86.	620,06
TOTAL DA PENSÃO			5.580,57
COTA	100%	Art. 37 decreto 125/2005	5.580,57

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de abril de 2022.

Publique-se!

Maricá, 15 de junho de 2022.


Janete Celano Valladão
Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ